



LEI Nº 6306, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Institui o Dia Municipal do Inspetor de Alunos no Calendário Oficial de Eventos do Município. -

Autor: Vereador Edivaldo Teodoro (Prof. Edinho).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, o “Dia Municipal do Inspetor de Alunos”, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de abril.

Parágrafo único: Para efeitos desta lei entende-se inspetor de alunos também como agente escolar.

Art. 2º - A data supracitada será incorporada ao Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá em parceria com as instituições de ensino do município desenvolver atividades voltadas para a valorização e ao aperfeiçoamento dos Inspectores de Aluno e Agente Escolar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 15 de janeiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de janeiro de 2020, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 28.849/2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ